



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.190 de 06 de novembro de 2014

“Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício de 2014”.

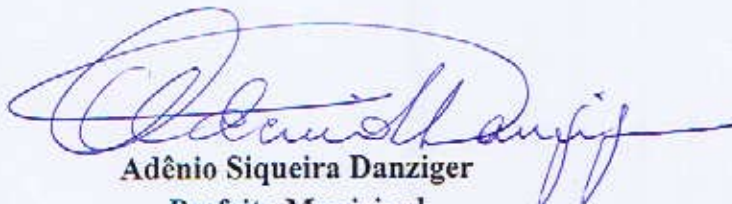
O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) o limite para abertura de crédito adicional suplementar previsto no inciso I, do art. 4º da Lei nº 1.165, de 24 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual – 2014 – LOA), que será destinado em sua totalidade, com exclusividade, para a suplementação das dotações destinadas às despesas com pessoal.

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 06 de novembro de 2014.



Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 - Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 06/11/2014



Servidor Responsável